



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.555, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 2 (DOIS) DO
LOTEAMENTO BAIRRO MONTE
CRISTO DE RUA FERNANDO DE
CARVALHO SANTOS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

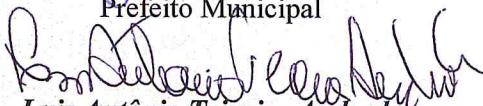
Art. 1º – Fica denominada RUA FERNANDO DE CARVALHO SANTOS a Rua 2 (dois) do Loteamento Bairro Monte Cristo.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.555, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 2 (DOIS) DO LOTEAMENTO BAIRRO MONTE CRISTO DE RUA FERNANDO DE CARVALHO SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA FERNANDO DE CARVALHO SANTOS a Rua 2 (dois) do Loteamento Bairro Monte Cristo.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral